



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO N° 046/2013-CI/CCB

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 29/08/2013.

Aprova o Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Bioquímica.

Edson Márcio Gongora
Secretário.

Considerando o conteúdo do processo n° 12398/2009-PRO;
considerando o ofício n° 001/2013-BQI;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Bioquímica, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 28 de agosto de 2013.

Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/09/2013. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas





Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

.../. resolução nº 046/2013-CI/CCB fl.
2

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), lotado no Departamento de Bioquímica (DBQ), é componente curricular obrigatório previsto no Projeto Pedagógico e executado na 4ª série do Curso de Graduação em Bioquímica da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º. O TCC tem como objetivos:

- I – proporcionar ao aluno um treinamento em metodologia científica;
- II – despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa e pela extensão;
- III – aprimorar a formação profissional, contribuindo para uma melhor visão dos problemas nas suas áreas de atuação, formando competência para a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções.

CAPÍTULO II DA FORMA

Art. 3º. O TCC compõe-se de:

- I - elaboração de um projeto conforme formatação estabelecida pela Coordenação de TCC, e aprovado pelo DBQ;
- II – Elaboração de um dos seguintes produtos: relatório final, monografia, artigo científico ou revisão científica;
- III - apresentação perante Banca Examinadora.

Art. 4º. O projeto poderá conter uma parte experimental.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A matrícula do aluno no estágio será realizada pela DAA juntamente com as disciplinas a serem cursadas na 4ª série do curso.

Art. 6º. A Coordenação do TCC será exercida por 1 (um) professor coordenador e por 1 (um) suplente, do DBQ, indicados em reunião departamental.

§ 1º. O mandato da Coordenação do TCC será idêntico ao da Coordenação do curso de graduação em Bioquímica.

Art. 7º. A Coordenação de TCC deverá elaborar e divulgar anualmente o calendário de funcionamento de TCC, após aprovação pelo DBQ.

Art. 8º. Os orientadores e os alunos serão supervisionados pela Coordenação do TCC.

Art. 9º. Os professores interessados em atuar como orientadores deverão encaminhar à Coordenação de TCC as propostas de vagas, que serão divulgadas aos alunos.

§ 1º. Os alunos interessados deverão inscrever-se na secretaria do DBQ de acordo com calendário divulgado pela Coordenação de TCC.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

.../. resolução nº 046/2013-CI/CCB fl.
3

§ 2º. A Coordenação de TCC encaminhará o pedido ao orientador para que o mesmo proceda à seleção e encaminhe o resultado para aprovação departamental.

§ 3º. Será liberado da seleção o aluno cujo orientador manifeste interesse precípua na orientação do mesmo, através de documento enviado à Coordenação de TCC.

Art. 10. Após a seleção, o aluno deverá submeter o projeto de TCC, via Protocolo Geral, ao DBQ, de acordo com calendário divulgado pela Coordenação de TCC.

Parágrafo único. A efetiva realização do TCC fica condicionada à aprovação pelo DBQ.

Art. 11. Informações e dados obtidos durante as atividades de Projeto de Iniciação Científica ou Extensão poderão compor o TCC, desde que garanta a abordagem científica.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 12. A orientação do TCC será exercida por professores do DBQ, indicados e aprovados em reunião do Departamento.

§ 1º. Será permitida a orientação do TCC por docentes de outros Departamentos da Universidade Estadual de Maringá obedecendo-se as normas do presente Regulamento.

§ 2º. Será permitida a coorientação do TCC, exercida por um docente que assumirá todas as atividades previstas em caso de ausência do orientador.

Art. 13. A orientação deverá ser fundamentada em plano de trabalho organizado conjuntamente pelo aluno e pelo orientador e aprovado pelo DBQ.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O trabalho final deverá ser apresentado por escrito à Coordenação do TCC, de acordo com calendário divulgado.

Art. 15. A Nota Final do TCC será composta de duas avaliações periódicas, cada qual valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 1º. A nota da primeira avaliação será atribuída pelo orientador com base no desempenho do aluno durante o desenvolvimento do TCC e corresponderá à média aritmética simples dos quesitos constantes no Anexo I.

§ 2º. A nota da segunda avaliação corresponderá à defesa do TCC, e será atribuída pela Banca Examinadora.

Art. 16. A defesa do TCC deverá ser pública, perante Banca Examinadora constituída pelo orientador e 2 (dois) membros titulares indicados pelo orientador e aprovados pelo Departamento de Bioquímica, sendo também indicados 2 (dois) membros suplentes.

§ 1º. Um dos membros da Banca poderá ser profissional de nível superior, doutorando ou pós-doutorando.

§ 2º. A defesa deverá ocorrer de acordo com calendário divulgado pela Coordenação de TCC.

Art. 17. Na data, horário e local estabelecidos, o aluno deverá defender publicamente o TCC e atender aos questionamentos levantados pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º. Encerrada a sessão, a Banca Examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC. Cada membro atribuirá nota em uma escala de zero a dez, sendo a nota final a média simples das notas definidas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º. A Nota Final do TCC será definida pela média aritmética simples das duas avaliações periódicas.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

.../. resolução nº 046/2013-CI/CCB fl.
4

§ 3º. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 18. Não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização da avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em regime de dependência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo DBQ, ouvidos o orientador, o aluno e a Coordenação do TCC.





Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

.../. resolução nº 046/2013-CI/CCB fl.
5

ANEXO I DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Quesito	Atividade	Nota
1	Rendimento da atividade: qualidade e rapidez com que executa as tarefas	
2	Facilidade de Compreensão: facilidade em interpretar e executar as instruções e informações verbais e escritas	
3	Organização e método no trabalho: capacidade de organizar tarefas com o uso de meios adequados para o desenvolvimento do trabalho	
4	Iniciativa: capacidade de procurar soluções sem prévia orientação, iniciativa em consultar livros e revistas técnicas visando ampliar seus conhecimentos de forma independente	
5	Assiduidade: frequência e pontualidade no desempenho das atividades atribuídas	
6	Disciplina: capacidade em aceitar e seguir instruções do supervisor e em acatar regulamentos e normas	
7	Sociabilidade: capacidade em interagir positivamente com pessoas, fatos e situações	
8	Responsabilidade: capacidade de cuidar de equipamentos e bens da Instituição que serão utilizados durante o TCC	
NOTA FINAL		